DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Atas de registro de preço 4
Contratos 5
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana
CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo,1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME N.º 027/2026, DE 01/07/2026

Dispõe sobre a designação de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I – Substituto Efetivo para o exercício temporário de atividades de apoio pedagógico junto à Subsecretaria de Educação Especial, com prejuízo da atribuição de classe.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.820/2025;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui competência para planejar, organizar, coordenar e executar as políticas municipais educacionais, bem como prestar suporte técnico e pedagógico às unidades escolares, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 1.820, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.820, de 17 de janeiro de 2025, instituiu, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Subsecretaria de Educação Especial, atribuindo-lhe, dentre outras competências, a implementação de políticas públicas, a supervisão e avaliação dos serviços de Educação Especial, o acompanhamento dos apoios educacionais especializados, a promoção de formação continuada e o acompanhamento das Diretrizes da Política de Educação Especial do Município;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 02/1998, que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, prevê a implementação de programas de desenvolvimento profissional dos docentes em exercício, compreendendo capacitação, aperfeiçoamento, atualização e reciclagem no serviço;

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de acompanhamento, orientação, monitoramento, formação e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares da rede municipal de ensino, especialmente no âmbito da Educação Especial e da educação inclusiva;

Considerando a necessidade de assegurar apoio à implementação das Diretrizes da Política Municipal de Educação Especial, sem prejuízo da regular continuidade do atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 4057-18, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Substituto Efetivo, para exercer temporariamente atividades de apoio pedagógico junto à Subsecretaria de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A designação de que trata o caput ocorrerá com prejuízo da atribuição de classe, enquanto perdurar sua vigência.

§ 2º O(A) servidor(a) permanecerá vinculado(a) ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Substituto Efetivo, sem alteração de sua situação funcional originária.

§ 3º A presente designação não implica provimento em cargo diverso, criação de função autônoma, investidura em função de confiança, concessão de gratificação ou percepção de vantagem remuneratória não prevista em lei.

Art. 2º No exercício das atividades de apoio pedagógico, caberá ao(à) servidor(a), sob orientação e supervisão da Subsecretaria de Educação Especial:

I – colaborar na implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Educação Especial e Educação Inclusiva;

II – prestar apoio técnico-pedagógico às unidades escolares quanto às práticas inclusivas, às adaptações curriculares, aos recursos pedagógicos acessíveis e às estratégias de atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;

III – contribuir para o acompanhamento pedagógico dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em articulação com professores regentes, equipes gestoras, profissionais especializados e demais serviços da rede municipal;

IV – auxiliar na elaboração, revisão, acompanhamento e avaliação de planos, relatórios, registros pedagógicos, instrumentos de monitoramento e orientações técnicas relacionados à Educação Especial;

V – participar de visitas técnicas, reuniões pedagógicas, orientações coletivas e atividades de acompanhamento junto às unidades escolares, quando determinado pela Subsecretaria de Educação Especial;

VI – colaborar com o levantamento e a atualização de dados relativos aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o sigilo funcional;

VII – contribuir para a identificação de demandas relativas à acessibilidade pedagógica, tecnologia assistiva, materiais adaptados, recursos de apoio e formação continuada;

VIII – colaborar na organização e realização de ações formativas, reuniões, estudos, oficinas e orientações destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino;

IX – elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, das demandas identificadas e das providências sugeridas, submetendo-os à apreciação da Subsecretaria de Educação Especial;

X – desempenhar outras atividades correlatas de natureza pedagógica que lhe forem atribuídas pela

Subsecretaria de Educação Especial, desde que compatíveis com seu cargo, formação e finalidade da designação.

Art. 3º O(A) servidor(a) designado(a) cumprirá 40 horas de jornada de trabalho compatível com seu vínculo funcional, conforme escala, horários e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades do serviço.

P. único Em razão do afastamento da regência de classe para o exercício das atividades de apoio pedagógico, o(a) servidor(a) não fará jus às horas-atividade próprias da atividade docente em sala de aula, nos termos do art. 20, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 1998.

Art. 4º O exercício das atividades de apoio pedagógico deverá observar as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, pela Subsecretaria de Educação Especial e pelas normas municipais, estaduais e federais aplicáveis à Educação Especial e à educação inclusiva.

Art. 5º A designação prevista nesta Portaria possui natureza temporária, discricionária e precária, podendo ser alterada, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por necessidade do serviço ou interesse da Administração Pública, sem que isso gere direito à permanência na atividade designada.

Art. 6º Ao término da designação, o(a) servidor(a) retornará ao procedimento regular de atribuição de classe, observadas as regras vigentes e a disponibilidade da rede municipal de ensino;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **01 (um) dias** do mês de julho de 2026.

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA
Secretária de Educação

Publicada e Registrada na data supra.

.....

PORTARIA SME N.º 028/2026, DE 01/07/2026

Autoriza a realização de ação formativa interna voltada aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação que atuem no âmbito da Educação Especial, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.820/2025;

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, organizar, coordenar e executar as políticas municipais educacionais, currículos e programas, bem como promover ações voltadas à formação continuada dos profissionais da educação (art. 25, LM 1.820/2025);

Considerando as atribuições da Subsecretaria de Educação Especial, especialmente quanto à elaboração, implementação, supervisão e acompanhamento das ações de Educação Especial no âmbito da Rede Municipal de Ensino, bem como à implementação e articulação da formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Especial e à promoção da educação inclusiva (art. 29, LM 1.820/2025);

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 02/1998, que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, prevê a implementação de programas de desenvolvimento profissional dos docentes em exercício, compreendendo capacitação, aperfeiçoamento, atualização e reciclagem no serviço;

Considerando que a legislação municipal reconhece como atividades correlatas ao magistério aquelas de natureza técnica relacionadas ao desenvolvimento de estudos, planejamentos, pesquisas, supervisão, orientação, currículos, capacitação, assessoramento e assistência em unidades ou órgãos da Educação;

Considerando a necessidade de qualificação permanente dos profissionais que atuam no atendimento, suporte e acompanhamento de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, com vistas ao aprimoramento das práticas pedagógicas inclusivas, à promoção da autonomia escolar e à melhoria da qualidade do serviço público educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a realização da ação formativa interna denominada "***Formação Avançada para Profissionais do TEA — Método 5P***", voltada aos profissionais que atuem no âmbito da Educação.

Art. 2º A ação formativa terá por finalidade promover o aperfeiçoamento técnico-pedagógico dos profissionais que atuem na Educação, com foco na mediação qualificada, na promoção da autonomia escolar, na organização de estratégias de suporte ao estudante, no manejo pedagógico, na comunicação objetiva, na elaboração de registros e no planejamento de ações individualizadas no contexto da Educação Especial.

Art. 3º Ficam aprovados, para fins de organização interna da ação formativa, o conteúdo programático e o cronograma constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º 1º O Anexo I contemplará a matriz curricular da formação, compreendendo os módulos de fundamentação jurídica e políticas públicas, comunicação, manejo técnico, estudo dirigido, planejamento, mentoria e prática supervisionada, carga total de 180 horas.

§ 2º O Anexo II contemplará o cronograma dos encontros presenciais, com carga horária de 08 horas por encontro, totalizando 40 horas presenciais.

Art. 4º A servidora **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, titular do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I - Substituto, fica autorizada a elaborar, organizar e ministrar a ação formativa de que trata esta

Portaria, no âmbito de sua jornada regular de trabalho, em caráter de colaboração pedagógica interna e atividade correlata ao magistério.

§ 1º A atuação da servidora na ação formativa deverá observar as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e da Subsecretaria de Educação Especial, sem prejuízo das atribuições ordinárias de seu cargo efetivo.

§ 2º A autorização prevista neste artigo não implica alteração de cargo, função, lotação, jornada, regime jurídico ou atribuições permanentes da servidora, constituindo atividade pedagógica interna, eventual e vinculada ao interesse público educacional.

Art. 5º A elaboração e ministração da ação formativa ocorrerão sem pagamento de gratificação, adicional, hora extraordinária, carga suplementar, pró-labore, ou qualquer outra vantagem pecuniária, por se tratar de atividade realizada no âmbito da jornada regular de trabalho da servidora e em conformidade com as atribuições inerentes ou correlatas ao magistério.

P. único: Fica autorizada compensação de jornada caso a execução de qualquer atividade vinculada à formação demande alteração de jornada ou convocação fora do horário regular de trabalho.

Art. 6º A Subsecretaria de Educação Especial ficará responsável pelo acompanhamento pedagógico da ação formativa, competindo-lhe:

I – acompanhar a execução do conteúdo programático;

II – organizar a relação dos participantes;

III – controlar a frequência dos profissionais inscritos;

IV – manter registro dos encontros realizados;

V – avaliar a pertinência pedagógica da formação;

VI – providenciar, se cabível, a emissão de declaração ou certificado de participação aos profissionais que cumprirem os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A participação dos profissionais da educação na ação formativa será considerada atividade de interesse da Administração Pública Municipal, vinculada ao aperfeiçoamento do serviço educacional e ao fortalecimento da política municipal de Educação Especial.

Art. 8º A presente autorização não configura contratação de serviço técnico especializado, credenciamento, parceria remunerada, designação para função gratificada ou criação de programa permanente de formação, limitando-se à autorização administrativa da ação formativa interna descrita nesta Portaria.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Subsecretaria de Educação Especial, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **01 (um) dias** do mês de julho de 2026.

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA
Secretária de Educação

Publicada e Registrada na data supra.

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A ação formativa denominada “Formação Avançada para Profissionais do TEA — Método 5P” observará a matriz curricular aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo, entre outros, os seguintes eixos:

I – Políticas Públicas e Fundamentação Jurídica da Educação Especial;

II – Comunicação, instrução objetiva e mediação qualificada;

III – Estratégias de manejo técnico, hierarquia de dicas, aprendizagem sem erro, tempo de espera pedagógico e reforçamento positivo;

IV – Estudo dirigido, planejamento, registros pedagógicos, Plano Educacional Individualizado e estudo de caso pedagógico;

V – Prática supervisionada, simulações, feedback de performance e estratégias de generalização para o ambiente escolar.

ANEXO II
CRONOGRAMA DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

Encontro	Data	Modalidade	Carga horária
1º	01/08/2026	Presencial	08h
2º	08/08/2026	Presencial	08h
3º	15/08/2026	Presencial	08h
4º	22/08/2026	Presencial	08h
5º	29/08/2026	Presencial	08h

Carga horária presencial total: 40h.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9076/2026

Processo nº 0057/2026 - Pregão (Presencial) nº 023/2026.

Objeto: *registro de preços para aquisição de impressos gráficos e carimbos, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da municipalidade, pelo período de* ***12 (doze) meses****,podendo ser prorrogado, conforme*

especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao ***Processo n° 0057/2026 - Pregão (Presencial) nº 023/2026***, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): *IMAGEM ARTES GRÁFICAS LTDA*, conforme segue: item 01 - R$ 44,00; item 02 - R$ 55,00; item 03 - R$ 305,00; item 04 - R$ 14,90; item 05 - R$ 885,00; item 06 - R$ 18,00; item 07 - R$ 1,89; item 08 - R$ 260,00; item 10 - R$ 64,00; item 11 - R$ 155,00; item 12 - R$ 845,00; item 30 - R$ 0,39; item 32 - R$ 3,90; item 37 - R$ 14,40; item 38 - R$ 14,40; item 40 - R$ 14,00; item 43 - R$ 14,00; item 46 - R$ 14,00; item 48 - R$ 13,90; item 49 - R$ 13,90; item 51 - R$ 14,00; item 53 - R$ 14,00; item 55 - R$ 13,90; item 56 - R$ 1,70; item 59 - R$ 14,00; item 60 - R$ 14,00; item 63 - R$ 275,00; item 64 - R$ 695,00; item 65 - R$ 54,00; item 66 - R$ 966,00; item 67 - R$ 2.031,00; item 73 - R$ 4,90; item 74 - R$ 18,70; item 75 - R$ 30,00; item 76 - R$ 178,00; item 77 - R$ 358,00; item 78 - R$ 1.690,00; item 81 - R$ 1,90; item 82 - R$ 14,00; item 85 - R$ 40,00; item 86 - R$ 40,00; item 87 - R$ 40,00; item 88 - R$ 23,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial **http://132.255.73.34:8079/transparencia/**e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 30/06/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

.....

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9077/2026

Processo nº 0057/2026 - Pregão (Presencial) nº 023/2026.

Objeto: *registro de preços para aquisição de impressos gráficos e carimbos, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da municipalidade, pelo período de* ***12 (doze) meses****,podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos*.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao ***Processo n° 0057/2026 - Pregão (Presencial) nº 023/2026***, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): *L F CORREA GRÁFICA E CIA LTDA*, conforme segue: item 09 - R$ 8,90; item 13 - R$ 14,00; item 14 - R$ 13,80; item 15 - R$ 80,00; item 16 - R$ 80,00; item 17 - R$ 80,00; item 18 - R$ 120,00; item 19 - R$ 120,00; item 20 - R$ 135,00; item 21 - R$ 60,00; item 22 - R$ 0,39; item 23 - R$ 0,39; item 24 - R$ 0,39; item 25 - R$ 11,39; item 26 - R$ 5,40; item 27 - R$ 0,39; item 28 - R$ 0,39; item 29 - R$ 0,39; item 31 - R$ 0,39; item 33 - R$ 1,45; item 34 - R$ 1,38; item 35 - R$ 1,38; item 36 - R$ 1,60; item 39 - R$ 14,00; item 41 - R$ 13,50; item 42 - R$ 1,10; item 44 - R$ 13,90; item 45 - R$ 14,00; item 47 - R$ 14,00; item 50 - R$ 13,90; item 52 - R$ 14,00; item 54 - R$ 14,00; item 57 - R$ 0,95; item 58 - R$ 0,95; item 61 - R$ 13,90; item 62 - R$ 11,00; item 68 - R$ 0,58; item 69 - R$ 0,58; item 70 - R$ 0,50; item 71 - R$ 5,90; item 72 - R$ 3,20; item 79 - R$ 12,00; item 80 - R$ 12,00; item 83 - R$ 14,00; item 84 - R$ 14,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial **http://132.255.73.34:8079/transparencia/**e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de ***12 (doze) meses***, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 30/06/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

.....

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

Processo nº 055/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026 - Edital de Credenciamento Público nº 002/2026.

Objeto: credenciamento para implantação e a operacionalização de serviços de Nefrologia - Terapia Renal Substitutiva (TRS) no Município de Rosana - SP, para atendimento da demanda regional (Município de Rosana e Municípios vizinhos adjacentes) sediados na região do Pontal do Paranapanema, serviços que serão custeados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, mediante celebração de convênio, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: HME Soluções e Saúde Ltda.

Valor: R$ 1.339.200,00 (um milhão trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Data da assinatura: 30/06/2026.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

.....

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE ROSANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO DE SELEÇÃO E CONSULTA À COMUNIDADES ESCOLAR PARA ESCOLHA DAS EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES – MANDATO TAMPÃO

BIÊNIO 2026-2027

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 25, da Lei Municipal 1.820/2025, e com fundamento na Lei Complementar Municipal 70, de 23 de junho de 2025, expede o seguinte **EDITAL**:

1. CANDIDATOS INSCRITOS:

1.1. EMEIF Sítio São João:

CARGO	CANDIDATO
Coordenador Pedagógico	Taiza Xavier Alves Viana

1.2. CEMEI Joaquim Lopes Teixeira:

CARGO	CANDIDATO
Vice-diretor Escolar	Maria de Lourdes Pompeo
Vice-diretor Escolar	Jefferson Antônio dos Santos Branquinho

2. DATAS DE VOTAÇÃO:

UNIDADE ESCOLAR	DATA	HORÁRIO
1. EMEIF Sítio São João	03/07/2026	07h às 15h

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

2. CEMEI Joaquim Lopes Teixeira	03/07/2026	07h às 15h

3. PLANO DE GESTÃO:

Os planos de gestão dos candidatos podem ser acessados na seguinte página:
https://drive.google.com/drive/folders/1_hBJNNsD1iNlEWoK_dkbIrGXvJpo7T7G?usp=sharing

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rosana (SP), 01 de julho de 2026.

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE ROSANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO DE SELEÇÃO E CONSULTA À COMUNIDADES ESCOLAR PARA ESCOLHA DAS EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES ESCOLARES – MANDATO TAMPÃO

BIÊNIO 2026-2027

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 25, da Lei Municipal 1.820/2025, e com fundamento na Lei Complementar Municipal 70, de 23 de junho de 2025, expede o seguinte **EDITAL DE ABERTURA**:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar interessados em assumir cargos de funções escolar nas Unidades Escolares municipais, por meio de eleições que envolvam a comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito, em atenção aos princípios da Gestão Democrática do Ensino e da Autonomia da Escola.

1.2. O período de gestão dos servidores eleitos nos termos deste Edital será de 01 (um) ano e 05 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir de 08 de julho de 2026.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. Serão selecionados por meio de escolha da comunidade escolar as funções abaixo relacionadas:

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

	Diretor Escolar	Vice-Diretor	Coordenador Pedagógico
1. EMEIF Sítio São João	1	0	0
TOTAL	**1**	**0**	**0**

2.2. As inscrições serão realizadas de maneira avulsa para cada cargo, isto é, não serão formadas chapas.

2.3. Cada servidor poderá candidatar-se a uma única função.

2.4. O servidor eleito será designado pela Administração, fazendo jus, nos termos da Lei, à gratificação de gestão e coordenação escolar (GGCE), ressalvada a hipótese prevista no artigo 24, parágrafo único, da LCM 70/2025.

2.5. Nos termos do artigo 25 da LCM 70/2025, a jornada regulamentar da equipe de gestão e coordenação escolar é de 40h/sem, distribuídos ao menos no período matutino, das 07h às 11h, e vespertino, das 13h às 17h.

3. SERVIDORES ELEGÍVEIS

3.1. São elegíveis para as funções especificadas no item anterior os servidores docentes do Quadro do Magistério Municipal, de provimento efetivo, independentemente da classe ou categoria funcional, mediante apresentação de Plano de Gestão.

3.2. São inelegíveis os servidores em estágio probatório.

3.3. Para as funções de Diretor e Vice-Diretor de Gestão Escolar, é condição de elegibilidade o efetivo exercício na rede municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 9ª, parágrafo único, da LCM 70/2025.

3.4. São inelegíveis os servidores temporários e os servidores efetivos afastados ou licenciados na data de publicação deste edital.

3.5. Também são inelegíveis os servidores que compuserem a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo.

4. DOS ELEITORES

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

4.1. São eleitores:

4.1.1. *Categoria I - Docente*: servidores efetivos do quadro do magistério;

4.1.2. *Categoria* II - *Técnico-administrativo*: servidores efetivos não docentes da Secretaria da Educação;

4.1.3. *Categoria III - Discente*: alunos regularmente matriculados.

4.2. O voto da categoria discente será exercido pelo responsável legal.

4.3. O voto para as categorias I e II é obrigatório, e a recusa caracteriza indisciplina.

4.4. O voto dos eleitores será computado de acordo com o seguinte peso:

4.4.1. Categoria Docente: peso 70;

4.4.2. Categoria Técnico-administrativa: peso 15;

4.4.3. Categoria Discente: peso 15.

4.5. Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de votos válidos do segmento.

4.6. O percentual de votação final de cada candidato será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento.

4.7. O domicílio eleitoral será:

4.7.1. A Unidade Escolar de exercício principal do servidor na data de publicação do Edital;

4.7.2. A Unidade Escolar em que o servidor possuir mais aulas, no caso de PEB-II;

4.7.3. A Unidade Escolar em que estiver matriculado o aluno

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. Nos termos do Decreto regulamentador, o processo eleitoral compreenderá as seguintes fases:

5.1.1. Publicação de Edital de Abertura;

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

5.1.2. Inscrições e publicação das candidaturas;

5.1.3. Consulta à Comunidade Escolar;

5.1.4. Proclamação dos resultados;

5.1.5. Designação.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO PLANO DE GESTÃO

6.1. Os servidores elegíveis deverão manifestar interesse por meio do endereço de e-mail: educacao@rosana.sp.gov.br , **no prazo de 01 de julho a 03 de julho de 2026.**

6.2. No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar Plano de Gestão, seguindo o layout disponibilizado pela Secretaria de Educação.

6.3. Por meio da apresentação do Plano de Gestão, o candidato deverá demonstrar sua aptidão técnica, pedagógica e demais critérios de mérito para o exercício do cargo, comtemplando os seguintes aspectos:

a) diagnóstico inicial da unidade escolar

b) metas de aprendizagem e indicadores de acompanhamento;

c) planejamento para gestão pedagógica;

d) gestão administrativa e financeira;

e) plano de convivência e participação democrática;

f) ações para inclusão, educação especial e atendimento à diversidade;

g) estratégias de formação continuada da equipe;

h) cronograma de execução e indicadores de monitoramento.

6.4. O não atendimento às premissas deste Edital implicará no indeferimento sumário da candidatura

7. PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

7.1. As candidaturas que atendam ao disposto na LCM 70/2025 e neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município no dia **06 de julho de 2026.**

8. CONSULTA

8.1. A consulta formal à comunidade escolar, que compreende o exercício do direito ao voto, será realizado **das 07h às 15h**, na seguinte conformidade:

UNIDADE ESCOLAR	DATA
1. EMEF Sítio São João	07/07/2026

8.2. O voto será exercido por meio de cédula não nominal, em ambiente que garanta o sigilo, e será depositado em urna lacrada.

8.3. Todas as cédulas serão assinadas previamente pelos membros da Comissão Eleitoral.

8.4. As cédulas serão disponibilizadas de acordo com o seguinte padrão:

8.4.1. Cédula Branca: eleitor da categoria I;

8.4.2. Cédula Azul: eleitor da categoria II;

8.4.3. Cédula Rosa: eleitor da categoria III.

8.5. O mesário registrará a presença do eleitor em livro próprio.

9. PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Logo após o término do período de consulta, a Comissão Eleitoral realizará a totalização dos votos, na presença da equipe gestora da unidade escolar e dos respectivos candidatos.

9.2. O resultado será registrado em ata e publicado no Diário Oficial.

10. DESIGNAÇÃO

10.1. Após a proclamação dos resultados, o servidor com maior votação será designado para exercer a função, a partir da data fixada na Disposição Geral deste Edital.

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

11. COMISSÃO ELEITORAL

11.1. O processo eleitoral de que trata este Edital será conduzido por uma Comissão composta pelos servidores abaixo indicado:

- Andréia Aparecida da Silva Rodrigues;
- Ireni Rodrigues Menezes;
- Luciana Rodrigues de Lima;
- Nilza Gonçalves Pereira;
- Rosenice Galdino Silva Perardt;
- Salvandir Ferreira Paz Landim Júnior;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ficam os servidores efetivos da Secretaria de Educação CONVOCADOS para o exercício do voto, nas datas e condições previstas neste edital.

12.2. O convite para os eleitores da categoria discente deverá ser divulgado através dos meios de comunicação ordinários da Unidade Escolar, sob responsabilidade da atual equipe gestora.

12.3. O servidor que titularizar mandato nos termos deste Edital pode ser reconduzido, uma única vez, por igual período subsequente.

12.4. O servidor pode ter seu mandato cassado por decisão de dois terços do Conselho de Escola.

12.5. No caso de ausência de interessados, as funções de que trata este Edital serão exercidas interinamente por servidores efetivos do quadro do magistério designados pela Secretaria de Educação.

12.6. Em caso de empate entre candidatos, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior percentual de votos obtidos no segmento docente;

b) Maior percentual de votos obtidos no segmento técnico-administrativo;

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

c) Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

d) Maior tempo de serviço público municipal (geral);

12.7. É vedado aos interessados e aos apoiadores, durante o processo de inscrição, campanha e votação:

a) Utilizar-se da estrutura administrativa da unidade escolar ou da Secretaria de Educação em benefício da candidatura, incluindo uso de computadores, impressoras, servidores, papel, telefone institucional ou canais oficiais de comunicação;

b) Realizar propaganda eleitoral durante o horário de trabalho, salvo em momentos destinados oficialmente à apresentação de propostas;

c) Coagir, induzir ou constranger eleitores a voto, direta ou indiretamente;

d) Prometer ou oferecer vantagens, benefícios, favores, brindes, materiais ou serviços de qualquer natureza para obtenção de voto;

e) Utilizar o cargo que ocupa para obter favorecimento eleitoral, inclusive por meio de ordens, ameaças, manipulação de jornada ou influência hierárquica;

f) Realizar campanha que envolva ofensas pessoais, difamação ou informações inverídicas sobre outros candidatos ou membros da comunidade escolar;

g) Promover campanha com uso de recursos financeiros próprios ou de terceiros que extrapolem materiais informativos simples, de baixo custo, definidos pela Comissão Eleitoral;

h) Usar som, alto-falantes ou atividades que comprometam o ambiente escolar, exceto quando autorizado pela Comissão Eleitoral para apresentação pública de propostas;

i) Realizar propaganda eleitoral em salas de aula durante o período letivo;

j) Distribuir materiais impressos dentro da escola sem autorização da Comissão Eleitoral;

k) Utilizar redes sociais oficiais da escola para divulgação de campanha;

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

l) Vincular o nome do candidato a projetos da escola, induzindo correlação entre ações institucionais e candidatura;

m) Desrespeitar orientações e prazos emitidos pela Comissão Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rosana (SP), 01 de julho de 2026.

JOELMA GIMENDES DE OLIVEIRA VILELLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE GESTÃO

PLANO DE GESTÃO – BIÊNIO 2026-2027

Unidade Escolar: _____

Função pretendida: _____

Nome do candidato(a): _____

Tempo de serviço na rede municipal: _____ anos

Formação acadêmica: _____

Contato institucional: _____

1. APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Breve apresentação profissional (trajetória, formação e experiência)
- Princípios, valores e visão sobre gestão escolar
- Motivação para exercer o cargo
- Contribuições pessoais esperadas para a escola

2. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR

- Contexto geral e características da comunidade escolar
- Indicadores educacionais relevantes
- Forças e potencialidades
- Fragilidades/necessidades identificadas
- Recursos existentes e desafios estruturais

3. OBJETIVOS DO PLANO DE GESTÃO

- Objetivo Geral
- Objetivos Específicos divididos nas dimensões pedagógica, pessoas, administrativa e comunidade

4. AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O BIÊNIO

MUNICÍPIO DE ROSANA
CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br
Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786
Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

(Quadro para preenchimento)

5. GESTÃO PEDAGÓGICA

(Escrever propostas)

6. GESTÃO DE PESSOAS

(Escrever propostas)

7. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

(Se aplicável)

8. RELAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR

(Escrever propostas)

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Definir indicadores e metas)

10. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das disposições constantes no Edital de Abertura do Processo de Seleção e Consulta às Comunidades Escolares, bem como das responsabilidades inerentes à função.

Rosana/SP, ____/____/2026

_____

Assinatura do(a) candidato(a)